**LEI Nº 0729/97**
**Dispõe sobre autorização que especifica.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Diretor Presidente do IPASJON - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de João Neiva, autorizado a prorrogar o contrato do **odontólogo** que presta serviços ao Instituto, por prazo determinado e até 31/12/97, ratificando-se o ato de contratação anteriormente efetivado e em vigência até a presente data.

**Art. 2º** - Fica igualmente o Diretor Presidente do IPASJON autorizado a prorrogar, mediante contrato administrativo, a contratação da servidora que ocupa o cargo de **atendente**, até 31/12/97, formalizando o ato de contratação anteriormente efetivado e em vigência até a presente data.

**Art. 3º** - Havendo necessidade de substituição dos servidores contratados, decorrente de suspensão ou interrupção do contrato, poderá o Diretor Presidente efetuar de imediato a contratação de substituto, pelo período necessário e observando as mesmas condições relativas ao contrato do substituído.

**Art. 4º** - Os servidores contratados serão regidos pela legislação municipal, mormente as disposições contidas na Lei nº 0722/97.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 01/01/97 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1997.

**Aluyzio Morellato**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 26 de fevereiro de 1997.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete